



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PARECER CONJUNTO N.º 01/2024 **COMISSÕES PERMANENTES DE REDAÇÃO E JUSTIÇA,** **DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DE SAÚDE**

AS COMISSÕES DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE SAÚDE, E DIREITOS HUMANOS, em reunião conjunta no Salão de Reuniões desta Casa Legislativa, conforme dispõe o Inciso II do Artigo 41 do Regimento Interno, que trata do funcionamento das Comissões Permanentes, realizada extraordinariamente nesta quarta-feira, dia 21 de fevereiro de 2024, a partir das oito (08) horas, em atenção a urgência do projeto de lei em estabelecer novas políticas públicas para incrementar o sistema municipal de proteção e defesa da população em vulnerabilidade social e combate à fome, contando com a presença dos seus membros abaixo subscritos, que analisaram a seguinte proposição:

Está sendo proposto aos nobres colegas Vereadores a análise, discussão e votação do presente **Projeto de Lei do Executivo de n.º 003/2024**, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uauá, MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA, que ***“Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.”***

O Projeto de Lei em pauta, ora analisado, como bem exposto na sua Justificativa, *“vem da necessidade eminente de estabelecer novas políticas públicas para incrementar o sistema municipal de proteção e defesa da população em vulnerabilidade social e combate à fome”,* e a sua aprovação *“permitirá que o Poder Executivo Municipal crie, estructure e inicie o SISAN - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do*

Praça São João Batista, n.º 09 – centro – 48.950-000 - Uauá – Bahia.

E-mail: cmuaua@hotmail.com

ppalves

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Município de Uauá, sendo uma ferramenta de intersecção de políticas públicas federais, estaduais, municipais e intermunicipais para a criação de uma verdadeira força tarefa conjunta de todos os poderes da república para combater a fome, um problema grave que atinge grande parcela da população do nosso município e que provoca desnutrição e doenças, principalmente nas nossas crianças das camadas mais carentes”.

O DIREITO À ALIMENTAÇÃO já está previsto constitucionalmente, contudo, torna-se necessária a edição de uma Lei Municipal a fim de aderir o Município de Uauá ao SISAN, através do Estado da Bahia (CAISAN e CESAN), para que, assim, possa receber produtos via Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.802/2023**, para distribuí-los à população em situação de vulnerabilidade social.

Em síntese, o presente Projeto de Lei do Executivo visa aderir o Município de Uauá ao SISAN, para lhe garantir todos os benefícios do PAA, o que demanda urgência, vez que o prazo de 90 (noventa) dias está a se findar no início de março deste ano, motivo pelo qual o apresentamos aos nobres pares, opinando pela sua análise e aprovação.

Após a análise e discussão do projeto em pauta, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, de Saúde e de Direitos Humanos, resolvem emitir parecer conjunto pela sua constitucionalidade, legalidade e conveniência, haja vista as razões apresentadas e sua fundamentação jurídica, e remeter ao Plenário desta Casa Legislativa para a sua deliberação e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Praça São João Batista, nº 09 – centro – 48.950-000 - Uauá – Bahia.

E-mail: cmuaua@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Este é o Parecer, salvo melhor juízo, o qual ora submetemos à elevada consideração dos ilustres Pares.

Plenário Pedro Ferreira Sobrinho, em 21 de fevereiro de 2024.

José Antônio Dias Nogueira
JOSE ANTONIO DIAS NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Elson Loiola dos Santos
ELSON LOIOLA DOS SANTOS

Relator da CJR

Adilio Moraes Cardoso
ADILIO MORAIS CARDOSO

Membro da CJR

José Carlos Gonçalves Barbosa
JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARBOSA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Jairo Rocha Costa
JAIRO ROCHA COSTA

Relator da CFO

João Bosco Gonçalves da Silva
JOÃO BOSCO GONÇALVES DA SILVA

Membro da CFO

JOSÉ CORDEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Saúde

Adílio Moraes Cardoso
ADÍLIO MORAIS CARDOSO

Relator da Comissão de Saúde

Genilson Gonçalves Barbosa
GENILSON GONÇALVES BARBOSA

Membro da Comissão de Saúde

Elson Loiola dos Santos
ELSON LOIOLA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de

Direitos Humanos - CDH

Adílio Moraes Cardoso
ADÍLIO MORAIS CARDOSO

Relator da CDH

José Antônio Dias Nogueira
JOSE ANTONIO DIAS NOGUEIRA

Membro da CDH